

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



## Projeto de Lei Complementar nº 07, de 22/05/2017

*“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado na Estrutura da Administração Pública Municipal 01 (um) dos 02 (dois) cargos denominados Enfermeira descrito no artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte nomenclatura:

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Forma de Investidura</u>	<u>Remuneração</u>
Gerente de Vigilância em Saúde	01	Cargo em Comissão	R\$ 2.175,76

**Parágrafo único:** A função do cargo criado neste artigo terá como atribuições e requisitos para investidura o discriminado no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos, cargos, requisitos para investidura e atribuições previstos na Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto, 22 de maio de 2017.

---

Juliano Cláudio da Silva  
Prefeito Municipal de Pouso Alto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## ANEXO I:

**Título do Cargo** - Gerente de Vigilância em Saúde

**Escolaridade mínima e requisitos**- Nível Superior Completo na área de Saúde e conhecimento em informática;

**Quantidade:** 01 ( uma ) vaga

**Atribuições:**

- I- Garantir a execução das ações das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental incluindo a vigilância e controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde e vigilância da saúde do trabalhador;
- II- Garantir a execução das ações que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;
- III – Assegurar retorno á comunidade dos encaminhamentos/soluções dos problemas, em tempo oportuno, para qualificação dos serviços prestados;
- IV- Propiciar a integração com os demais setores da Saúde;
- V- Garantir o processamento de dados, a análise e interpretação dos dados processados, a investigação epidemiológica de casos e surtos, a recomendação e a promoção das medidas de controle;
- VI- Propiciar condições mínimas de trabalho para os profissionais enquanto estrutura física, materiais permanentes e de consumo voltadas aos serviços de vigilância em saúde;
- VII- Garantir o desenvolvimento das ações de monitoramento contínuo através de estudos e análises que revelem o comportamento dos principais indicadores de saúde, dando prioridade a questão relevantes, contribuindo para um planejamento de saúde mais abrangente;
- VIII- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na confecção dos instrumentos de planejamento e planos de ação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

- IX- Garantir a realização de atividades através das Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitárias em prol da promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, visando a recuperação e a reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos a agravos advindos das condições de trabalho. abrangendo entre outro:
- a) assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;
  - b) participação em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;
- X- Garantir a integralidade das pessoa por meio da promoção da saúde objetivando a criação de mecanismo que reduzam as situações de vulnerabilidade em defesa da equidade incorporando a participação e o controle social na gestão das políticas publicas de saúde;
- XI- Garantir a execução das ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;
- XIII- Executar outras tarefas afins e/ou que lhe venham a ser atribuídas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



## Mensagem

**ASSUNTO:** *“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências.”*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**DATA:** 22/05/2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000250

Data: 23/05/2017, Horário: 14:50

Administrativo

*Mônica Sueli Lopes*

O projeto de lei em questão visa *“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências.”*

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de alterar na estrutura da Administração Pública Municipal a nomenclatura de cargo já existente, motivado pela necessidade de readequação dos serviços a serem prestados pelo Município de Pouso Alto.

Assim, 01 (um) dos 02 (dois) cargos denominados Enfermeira, passa a vigorar com a nomenclatura Gerente de Vigilância em Saúde.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de alterar na estrutura da Administração Pública Municipal a previsão e o reenquadramento do setor de vigilância sanitária do Município, motivado pela razão da indispensabilidade de se implementar e melhorar as atividades proporcionadas pelo Departamento de Saúde no respectivo Setor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Na oportunidade, ressalta que não há a criação de cargo, mas sim, a mudança de nomenclatura e forma de investidura, que passa a ser de comissão, preservando-se o mesmo nível de remuneração, não comprometendo assim, a finanças Municipais, portanto, sem haver acréscimos/aumento, tornando-se assim, dispensável a apresentação de Impacto Financeiro em atendimento as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pouso Alto, 22 de maio de 2017.

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal de Pouso Alto

Exmo. Senhor

***Raulysson Magella Mancilha Júnior***

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto